Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

PUBLICADO
EM 19/10/93
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

L E I Nº 135/93.

Súmula:- Orça a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos Anéxos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em valores iguais a CR$. 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações do Anéxo respectivo, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1.	- RECEITA			
1.1	- RECEITAS CORRENTES			
	- Receita Tributária	CR$	20.000.000,00	
	- Receita de Contrib.	CR$	10.000.000,00	
	- Receita Patrimonial	CR$	30.000.000,00	
	- Transf.Correntes	CR$	60.000.000,00	
	- Outras Rec.Correntes	CR$	5.000.000,00	CR$ 125.000.000,00
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL			
	- Transf.de Capital	CR$	25.000.000,00	CR$ 25.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA:			150.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

0100	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		CR$ 150.000.000,00
0101	- SERV.MÉDICO SANITÁRIO	CR$ 150.000.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		CR$ 150.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiência de qualquer despesa, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa orçamentária, servindo como recurso os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

Art. 5º - O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo aos Anéxos integrantes desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor no primeiro dia de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 1.993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL